

**Id:0471B19716DD9018**



**ESTADO DO PIAUÍ  
MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO**

CNPJ: 06.772.859/0001-03

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 022/2022, REFERENTE O PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 007/2022

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 022/2022, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 007/2022-AQUISIÇÃO PARCELADO DE COMBUSTÍVEL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO - PI E A EMPRESA N C LOPES DO SANTOS - ME INSCRITA COM O CNPJ Nº 11.886.613/0002-75, TERMOS QUE SEGUEM, EM CONSONANCIA COM AS LEIS 8.666/93

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO-PI, pessoa jurídica de direito público interno, sob CNPJ Nº 06.772.859/0001-03, estabelecida a Rod. Pres. Juscelino Kubitschek de Oliveira, BR 020, s/n Bairro: Primavera, CEP nº 64770-000, neste ato representada por CARMELITA DE CASTRO SILVA, Prefeita municipal, CPF nº 342.329.073-00, residente e domiciliada na Rua Benedito Lopes, S/N, Bairro Cipó, São Raimundo Nonato-PI.

CONTRATADO: A EMPRESA N C LOPES DO SANTOS - ME inscrita com o CNPJ Nº 11.886.613/0002-75, localizada na Rod. BR 020, Bloco 002, KM 55, Bairro Primavera, São Raimundo Nonato - PI, representada neste ato pela Sra. Nara Conceição Lopes dos Santos, brasileira, portadora do CPF: 006.563.273-75, RG Nº 2.376.572 SSP-PI, residente e domicilia à Rua Francisco Rodrigues de Sousa, S/N, Bairro Santa Fé, São Raimundo Nonato - PI.

O CONTRATANTE e o CONTRATADO, acima especificados, têm entre si ajustado o presente contrato de empresa para Registro de Preços para futura aquisição parcelado de combustível para atender as necessidades da Secretaria Municipal Administração, Assistência Social e Educação do município de São Raimundo Nonato, regulado pelos preceitos de direito público, especialmente pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, bem como mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

a) O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato nº 022/2022, processo administrativo Nº 017/2022, Pregão Eletrônico Nº 007/2022 prevista no art. 57 da Lei 8.666/93, será prorrogado por mais 60 (sessenta) dias, a partir da data de sua assinatura.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

O Segundo termo aditivo fundamenta-se o aditivo de prazo no art. 57 da Lei 8.666/1993.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO**

Ficam ratificadas todas as cláusulas e condições do contrato original, que não tenham sido alteradas tácita ou expressamente por este instrumento.

**CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Ficam observadas e mantidas, as demais Cláusulas e Condições do Contrato desde que não contrariem o convencionado no presente Termo Aditivo.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

São Raimundo Nonato (PI), 03 de novembro de 2023.

*Carmelita de Castro Silva*  
CARMELITA DE CASTRO SILVA  
PREFEITA MUNICIPAL  
CONTRATANTE

*Roberto Lopes dos Santos*  
N C LOPES DO SANTOS - ME  
CNPJ Nº 11.886.613/0003-56  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF Nº \_\_\_\_\_

CPF Nº \_\_\_\_\_

**Id:089B82002F7B901D**



**ESTADO DO PIAUÍ  
MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO**

CNPJ: 06.772.859/0001-03

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 023/2022, REFERENTE O PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 007/2022

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 023/2022, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 007/2022-AQUISIÇÃO PARCELADO DE COMBUSTÍVEL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO - PI E A EMPRESA CAVALCANTE & VICTOR LTDA - EPP, CNPJ Nº 29.588.789/0001-25, TERMOS QUE SEGUEM, EM CONSONANCIA COM AS LEIS 8.666/93

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO-PI, pessoa jurídica de direito público interno, sob CNPJ Nº 06.772.859/0001-03, estabelecida a Rod. Pres. Juscelino Kubitschek de Oliveira, BR 020, s/n Bairro: Primavera, CEP nº 64770-000, neste ato representada por CARMELITA DE CASTRO SILVA, Prefeita municipal, CPF nº 342.329.073-00, residente e domiciliada na Rua Benedito Lopes, S/N, Bairro Cipó, São Raimundo Nonato-PI.

CONTRATADO: A EMPRESA CAVALCANTE & VICTOR LTDA - EPP, CNPJ Nº 29.588.789/0001-25, localizada na R. Jaime Teixeira, Nº 05, CEP N 64.770-000, centro, São Raimundo Nonato - PI, e-mail: [exatacontabil10@gmail.com](mailto:exatacontabil10@gmail.com), TEL: (89) 8105-5582/ (89) 3582-2976, representada neste ato por o Sr. Antônio Nunes Cavalcante, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado na Rua José B. Paes Landim, Nº 115, Bairro Aldeia, na cidade de São Raimundo Nonato - PI, CEP Nº 64.770-000, portador do RG Nº 1.903.560 SSP/PI e CPF Nº 834.560.823-04.

O CONTRATANTE e o CONTRATADO, acima especificados, têm entre si ajustado o presente contrato de empresa para Registro de Preços para futura aquisição parcelado de combustível para atender as necessidades da Secretaria Municipal Administração, Assistência Social e Educação do município de São Raimundo Nonato, regulado pelos preceitos de direito público, especialmente pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, bem como mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

a) O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato nº 023/2022, processo administrativo Nº 017/2022, Pregão Eletrônico Nº 007/2022 prevista no art. 57 da Lei 8.666/93, será prorrogado por mais 60 (sessenta) dias, a partir da data de sua assinatura.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

O Segundo termo aditivo fundamenta-se o aditivo de prazo no art. 57 da Lei 8.666/1993.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO**

Ficam ratificadas todas as cláusulas e condições do contrato original, que não tenham sido alteradas tácita ou expressamente por este instrumento.

**CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Ficam observadas e mantidas, as demais Cláusulas e Condições do Contrato desde que não contrariem o convencionado no presente Termo Aditivo.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

São Raimundo Nonato (PI), 03 de novembro de 2023.

*Carmelita de Castro Silva*  
CARMELITA DE CASTRO SILVA  
PREFEITA MUNICIPAL  
CONTRATANTE

*Antônio Nunes Cavalcante*  
CAVALCANTE & VICTOR LTDA - EPP  
CNPJ Nº 29.588.789/0001-25  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF Nº \_\_\_\_\_

CPF Nº \_\_\_\_\_